

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Gabinete da Vice-Presidente

Vistos, etc

I. O Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana – SINDIMOC apresenta petição na qual informa que as propostas efetivadas na ata de sessão de audiência de fls. 459-464 realizada em 28 de fevereiro de 2014, foram aprovadas em assembleia realizada no dia de hoje, 1º de março de 2014, informando o término do movimento paredista. Sublinha o entendimento exposto na ata supracitada quanto à inexistência de descontos salariais dos dias de paralisação ou perseguições e dispensas motivadas pela greve deflagrada. Por fim, informa que o sindicato da categoria continuará lutando pela conquista de direitos, junto às empresas, sindicato patronal e Poder Público, em especial quanto ao subsídio do Estado do Paraná;

II. Diante da concordância, após assembleia de trabalhadores ocorrida na manhã do dia de hoje, do Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana – SINDIMOC, HOMOLOGO a presente conciliação entre as partes nos estritos termos propostos na sessão de audiência de fls. 459-464 “ad referendum” da Seção Especializada, conforme preceitua o artigo 25, IV do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná;

III. Intimem-se;

IV. Dê-se ciência, mediante oficial de justiça ao Estado do Paraná;

V. Dê-se ciência, pelo mesmo meio, ao Ilustre Vereador Jorge Bernardi;

Curitiba, 1º de março de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Carolina Zaina
Desembargadora Vice-Presidente